



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

MARCELO DE SOUZA BAGIO
Vice-Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

ELAN VENAS MORELLI
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI
Secretário de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

ALDAIR TEIXEIRA MACHADO
Secretário Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria,
Comércio e Expansão Econômica

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1 / 7 Pgs
- Atos da Administração.....8 Pg

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO XII – Nº 2342 Sexta - Feira, 03 de Dezembro de 2021



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.326 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 02 (Royalties), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ANEXO A LEI Nº 2.326 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 02: Royalties

VALOR ARRECADADO JAN A OUT/21 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A OUT/21 (C)	VALOR APURADO (A) – (C) = (D)
16.164.947,54	17.371.620,00	14.476.350,00	1.688.597,54

ANEXO A LEI Nº 2.326 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	350.000,00
2007.257523072.046	3.3.90.39-02	350.000,00
2007.267823101.012	3.3.90.30-02	950.000,00
TOTAL		1.650.000,00

DECRETO Nº 3.384 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.326 de 03 de dezembro de 2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação na Fonte 02 (Royalties), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transportes

ANEXO AO DECRETO Nº 3.384 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO I

QUADRO DEMONSTRATIVO DE
APURAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 02: Royalties

VALOR ARRECADADO JAN A OUT/21 (A)	PREVISÃO ANUAL (B)	PREVISÃO JAN A OUT/21 (C)	VALOR APURADO (A) – (C) = (D)
16.164.947,54	17.371.620,00	14.476.350,00	1.688.597,54

ANEXO AO DECRETO Nº 3.384 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes		
2007.041220202.044	3.3.90.30-02	350.000,00
2007.257523072.046	3.3.90.39-02	350.000,00
2007.267823101.012	3.3.90.30-02	950.000,00
TOTAL		1.650.000,00

DECRETO Nº 3.385 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais) ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.262 de 30 de Dezembro de 2020 e nos termos do procedimento administrativo nº 09321/2021,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, no valor R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º, serão provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias da despesa, autorizada pela Lei nº 2.262 de 30/12/2020, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de dezembro de 2021.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Elan Venas Morelli

Chefe de Gabinete

Claudia Castro Pacheco

Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves

Secretário Municipal de Fazenda

Rogério Caputo

Secretário Municipal de Obras Públicas,
Urbanização e Transporte

Bernard de Oliveira Casamasso

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Eluá Nogueira Torres Andrade

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Rafaella Teixeira Rampini

Secretária Municipal de Saúde

Aparecida de Fátima Moreira Esteves

Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Aldair Teixeira Machado

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e
Expansão Econômica

Felipe Machado Cairo Baltazar

Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

Rômulo Alves Bulhões

Secretário Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública

Vanderlei Pereira da Silva

Secretário Municipal de Controle Interno

ANEXO AO DECRETO Nº 3.385 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Gabinete do Prefeito			
2001.041220202.004	3.1.90.11-01	200.000,00	
2001.041220202.004	3.3.90.30-01	4.937,00	
2001.041220202.004	3.3.90.39-01	371,93	
2001.041270601.058	3.3.90.93-01	782,58	
2001.092711152.007	3.1.90.13-01	45.000,00	
2001.231280671.025	3.3.90.30-01	1.800,00	
2001.231280671.025	4.4.90.52-01	1.011,00	
Secretaria Municipal de Administração			
2002.041220201.001	3.3.90.39-01	18.740,26	
2002.041220201.005	3.3.90.39-01	2.700,00	
2002.041220201.007	3.3.90.39-01	4.500,00	
2002.041220202.006	3.3.90.14-01	20.000,00	
2002.041220202.006	3.3.90.30-01	2.700,00	
2002.041220202.006	3.3.90.36-01	110.000,00	
2002.041220202.010	3.3.90.36-01	2.942,18	
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	49.700,00	
2002.041220202.059	3.3.90.39-01	5.000,00	
2002.041220241.009	3.3.90.39-01	2.250,00	
2002.041220241.009	4.4.90.52-01	2.250,00	
2002.041280662.011	3.3.90.39-01	29.000,00	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	333.519,47	
Secretaria Municipal de Fazenda			
2003.041220202.014	3.3.90.30-01	111,00	
2003.041220202.014	3.3.90.92-01	19.389,95	
2003.041220202.014	3.3.90.93-01	58.882,48	
2003.041230321.098	3.2.90.22-01	500,00	
2003.041230321.098	4.6.90.71-01	500,00	
2003.041290712.041	3.3.90.39-01	1.000,00	
2003.041290712.041	4.4.90.52-01	1.000,00	
2003.092711152.007	3.1.90.13-01	20.000,00	
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica			
2005.092711152.007	3.1.90.13-01	16.000,00	
2005.201220202.070	3.1.90.11-01	80.000,00	
2005.201220202.070	3.3.90.30-01	255,67	
2005.201220202.070	3.3.90.39-01	10.000,00	
2005.206082442.038	3.3.90.30-01	9.900,00	
2005.206082442.038	3.3.90.39-01	1.148,20	

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes			
2007.041220202.019	3.1.90.96-01	40.000,00	
2007.041220202.043	3.1.90.11-01	80.000,00	
2007.041220202.043	3.1.90.94-01	144.295,97	
2007.041220202.043	3.3.90.30-01	4.500,00	
2007.041220202.043	3.3.90.39-01	6.120,00	
2007.041220202.044	3.3.90.30-01	35.606,85	
2007.041220202.044	3.3.90.36-01	2.000,00	
2007.092711152.007	3.1.90.13-01	50.000,00	
2007.267823101.012	3.3.90.30-01	3.600,00	
Secretaria Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação			
2009.082441102.064	3.1.90.11-01	30.000,00	
2009.082441102.064	3.3.90.41-01	130.000,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Lazer e Juventude			
2010.236952972.016	3.3.90.39-01	4.500,00	
2010.236952972.065	3.3.90.30-01	1.258,50	
2010.273921872.025	3.3.90.30-01	250,00	
2010.273921872.025	3.3.90.36-01	250,00	
2010.273921872.025	3.3.90.39-01	800,00	
2010.273921872.025	3.3.90.43-01	200,00	
2010.273921872.053	3.3.90.39-01	1.000,00	
2010.273921872.054	3.3.90.39-01	1.000,00	
2010.278133201.120	3.3.50.43-01	60.386,80	
2010.278133202.066	3.3.90.30-01	1.500,00	
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão			
2011.041210141.019	3.3.90.35-01	9.000,00	
2011.041210141.019	3.3.90.39-01	9.000,00	
2011.041220202.067	3.3.90.30-01	2.920,10	
2011.041220202.067	3.3.90.39-01	216,99	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
2012.092711152.007	3.1.90.13-01	40.000,00	
2012.181220202.068	3.1.90.11-01	180.000,00	
2012.181220202.068	3.3.90.30-01	5.882,40	
2012.181220202.068	3.3.90.39-01	357,73	
2012.181220202.074	3.3.90.39-01	1.096,17	
2012.185412281.024	3.3.90.30-01	4.500,00	
2012.185412281.024	3.3.90.32-01	4.500,00	
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2014.041220202.008	3.1.90.11-01	30.000,00	
2014.041220202.008	3.3.90.30-01	900,00	
2014.041220202.008	4.4.90.52-01	2.400,00	
Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública			
2015.041250511.048	3.3.90.39-01	9.900,00	
2015.061820832.084	3.1.90.11-01	90.000,00	
2015.061820832.084	3.3.90.30-01	5.972,77	
2015.061820832.084	3.3.90.39-01	464,30	
2015.092711152.007	3.1.90.13-01	20.000,00	
Secretaria Municipal de Controle Interno			
2016.041240422.085	3.1.90.11-01	15.000,00	
2016.041240422.085	3.3.90.30-01	2.700,00	

Manutenção da Atividade da Secretaria de Saúde			
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.04-01		71.000,00
3004.10.122.0020.2.034	3.1.90.94-01		292.000,00
Encargos Patronais do Município			
3004.10.271.0115.2.007	3.1.90.13-01		583.000,00
Manutenção do Hospital Maternidade Santa Theresinha			
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.04-01		500.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.11-01		200.000,00
3004.10.302.0020.2.086	3.1.90.94-01		442.000,00
TOTAL		2.088.000,00	2.088.000,00

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 11/2021

Conforme resultados do Último Concurso Público realizado e publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 2.023, do dia 16 de novembro de 2020, com resultado final publicado no DO ° 2281 de 21 de setembro de 2021 e homologado em do dia 21 de outubro de 2021, com publicação no DO nº 2.307, através do processo nº 8495/2021; Venho solicitar o comparecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Recursos Humanos, Rua Professora Maria Emília Esteves, nº 691, das 09:30 (nove e trinta) às 16:00 (dezesesseis) horas, sob pena desistência para apresentação dos documentos abaixo relacionados.

- Título de Eleitor (cópia e original);
- Cédula de Identidade (cópia e original);
- C.P.F. (cópia e original);
- Cartão NIT/P.I.S./P.A.S.E.P. para os já inscritos (cópia e original);
- Carteira de Trabalho (cópia e original);
- Certidão de nascimento ou casamento (cópia e original);
- Certidão de nascimento dos filhos (cópia e original);
- Quitação com as obrigações militares somente para os homens (cópia e original);
- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
- Comprovante de vacinação (cópia e original);
- Comprovante de residência (cópia e original);
- Declaração de bens ou Imposto de Renda;
- 3 fotos 3x4 recentes;
- Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
- Registro no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
- Declaração de não acumulação de cargos na esfera pública
- Declaração de Inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera, estadual ou municipal.
- Declaração negativa de Antecedentes criminais.
- Os seguintes Exames médicos: Raio-X de Tórax, Hemograma Completo, Glicose, Uréia, Creatinina, Colesterol, Triglicerídios e Exame de Urina (EAS).

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

BRENO DE SOUZA SIMONETTE DA ROSA
MARCIA VALERIA DE ANDRADE
JOÃO LÁZARO CARVALHO DA SILVA
VICTORIA RICARDO MACHADO

01ª classificado(a)
02ª classificado(a)
03ª classificado(a)
04ª classificado(a)

Em,03 de dezembro de 2021.

SIRLÉA ESTEVES MACIEL DIAS
Chefe da Divisão de RH
MAT.: 1627